



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei Complementar nº 076

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

“Cria cargos de educador infantil, altera o Anexo I da Lei Complementar n. 65/2011 e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criados 11 (onze) cargos de Educador Infantil para compor o Quadro do Magistério Público Municipal de Itajubá.

Parágrafo único. Em consequência do caput deste artigo ficam alterados os quantitativos do Anexo I da Lei Complementar nº 10/02, alterados pela Lei Complementar nº 55/11, Lei Complementar nº 65/11 e Lei Complementar nº 70/13, passando o mesmo a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de dezembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Anexo I

Quadro de Pessoal

Do Magistério Público Municipal de Itajubá

Classe	Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida para Provimento	Quant.	Carga Horária
Professor	Educação Infantil	Ensino médio complemento na modalidade normal, com duração mínima de 3 (três) anos	354	25
	1.ª a 4.ª série do Ensino Fundamental	Ensino médio complemento na modalidade normal, com duração mínima de 3 (três) anos		
	5.ª a 8.ª série do Ensino Fundamental	Ensino superior com curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria		
Especialista em Educação	Unidades Escolares e Órgãos da SEMED	Curso de graduação em Pedagogia	40	30
Professor de Educação Física	Educação Infantil 1.ª a 8.ª série do Ensino Fundamental	Curso de graduação em Educação Física	35	25
Educador Infantil	CMEIs de 0 a 3 anos e 11 meses de idade	Ensino Médio Completo (Magistério).	46	40